

6204

Volta Emendas ao projeto de Constituição

Art. 22.

J. Placido 142

Substitua-se pelo seguinte:

Diante as sessões unicas os senadores e deputados um subsidio pecuniario, alem da ajuda de custo, fixado pelo Congresso, no fim de cada legislatura, para a seguinte.

Art. 33. 1811-

Accrescente-se:

e entre os estados entre si.

Art. 47 182°.

Accrescente-se:

ficando a nomeação dependente da approvação do senado.

Art. 69. Additivo:

São editores o estudante em faculdades e escolas superiores. L.R.

D. J. 1871. Ymirá, 26. Thomaz Delfino

Art. Additivo onde combater 143

Art. Os empregos publicos civis ou militares serão considerados como legitima propriedade dos respectivos inventarios que os houverem adquirido na forma da lei e que não poderão ser de elle desprovidos senão nos casos resortivos que a legislação determinar e depois de ouvir a sua defesa.

Art. 111

Art. Ficam supprimida a distincção entre formaleiros e empregados de go. do por o fim de toda cidadão estender a todos pelo erario publico go. ou da

nas nos in. m. n. idades e egalia e faores. J. Placido, Thomaz Delfino, Antas de Faria, Demétrio Ribey, Anibal Falcao

Additivo onde combater Art. 142 garantida a liberdade de testar e adotar mediante as condições que a legislação civil determinar

Volta 144

Additivo onde combater

Art. Ficam extintos os privilegios relativos quer a serviços funerarios, quer a institucões hospitalares.

Demétrio Ribey, Alcindo Guanabara, Antas de Faria, Anibal Falcao

Art. additivo onde combater 145

Os cargos publicos civis ou militares são exclusivos a todos os brasileiros por quem quer que sejam a sua opinião, observada a condição de capacidade especial que a lei estabelecer independentemente de diploma e sem outra differença que não seja a dos serviços prestados ou que possam prestar e da virtudes e talentos.

Demétrio Ribey, Alcindo Guanabara, Antas de Faria, Anibal Falcao

Volta